



## RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Processo nº 03750.010305.000151/2021-17

**Unidade Gestora:** COCAQ

#### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Diretor de Administração -Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0028611.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ 26.178.088/0001-20, para condução do treinamento *in company* "Programa de Capacitação para Implantação de Indicadores de Desempenho na Prática", capacitação organizada para o quadro de pessoal próprio da Funpresp-Exe, de forma personalizada e aplicada ao contexto da Fundação, a ser realizado na modalidade *on-line* ao vivo, em um treinamento com três turmas com dois encontros cada, com duas turmas na datas de 27 e 29 de setembro e mais uma em 30 de setembro e 1 de outubro, e um Workshop com três turmas e com dois encontros cada, nas datas de 04 e 06 de outubro e 07 e 08 de outubro, conforme programação em anexo.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe e no Diário Oficial da União, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/PRESI, na forma do Art. 1º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor Presidente nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. O contexto para a contratação da presente capacitação baseia-se na crescente necessidade de se quantificar os resultados de uma determinada ação ou estratégia, com base em objetivos predeterminados pela Fundação.

2.1.2. A Funpresp realizou no final de 2020 um treinamento em Gestão por Processos e agora quer avançar no desenvolvimento da competência de Gestão de Indicadores de Desempenho, com o intuito de alinhar os objetivos e metas organizacionais ao trabalho desenvolvido no dia a dia, aferir os processos organizacionais, apontar possíveis alterações nos planejamentos já definidos,

mensurar a performance de cada setor da Fundação.

2.1.3. Os indicadores são expressões numéricas que indicam e refletem características da realidade e ajudam na tomada de decisão das organizações da sociedade civil, pois permitem medir, comparar e avaliar o que está sendo desenvolvido (projeto ou programa) em comparação ao planejamento traçado.

2.1.4. Dessa forma, o presente treinamento tem como objetivo desmistificar o mundo dos indicadores de desempenho, fornecendo conhecimento e experiência para que a Fundação e os indivíduos possam selecionar, avaliar, construir e implantar as métricas de cada gerência e, a partir daí, realizar boas análises de resultado para dar suporte à gestão estratégica da Funpresp.

2.1.5. Os objetivos instrucionais propostos nesse curso visam os seguintes aprendizados:

2.1.6. O que é um e qual a importância de um sistema de gestão de performance com o uso de indicadores;

2.1.7. Metodologias de Gestão de Performance utilizadas pelas organizações;

2.1.8. Como definir e classificar os indicadores;

2.1.9. Como selecionar indicadores a partir de processos e objetivos da área;

2.1.10. O que são os métodos quantitativos e a sua aplicação na definição e análise de indicadores em diferentes dimensões;

2.1.11. Como realizar uma análise crítica de resultados com diferentes ferramentas para suportar a tomada de decisões;

2.1.12. Entender como é o fluxo de Gestão da Performance e a sua importância em qualquer organização;

2.1.13. Considerando as competências a serem desenvolvidas, propõe-se a participação de 93 profissionais, que correspondem a todo o quadro funcional próprio da Funpresp, no supracitado programa de treinamento, visando a ampliação das suas habilidades na compreensão, construção e acompanhamento dos indicadores de desempenho setoriais e institucionais.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na proposta anexa aos autos (Documento SEI nº 0028057).

2.2.1. O curso será dividido em duas etapas, a fim de atender cada público-alvo conforme suas necessidades quanto ao tema. A primeira será um treinamento sobre Implementação de Indicadores de Desempenho para todo o quadro próprio da Funpresp, a ser realizado em 2 encontros de 4 horas cada, totalizando 8 horas. Para uma melhor organização e qualidade do treinamento, visando a participação de todos, o curso será realizado em três turmas, com o número aproximado de 31 pessoas cada. As turmas dessa primeira fase acontecerão nas seguintes datas:

a) Turma 1: 27 e 29/09 - manhã

b) Turma 2: 27 e 29/09 - tarde

c) Turma 3: 30/09 e 01/10 - manhã

2.2.2. Principais tópicos do treinamento: importância dos indicadores; o que e como mensurar; coleta de informações, mensuração e disponibilidade de dados; análise de dados; gestão da performance e comunicação.

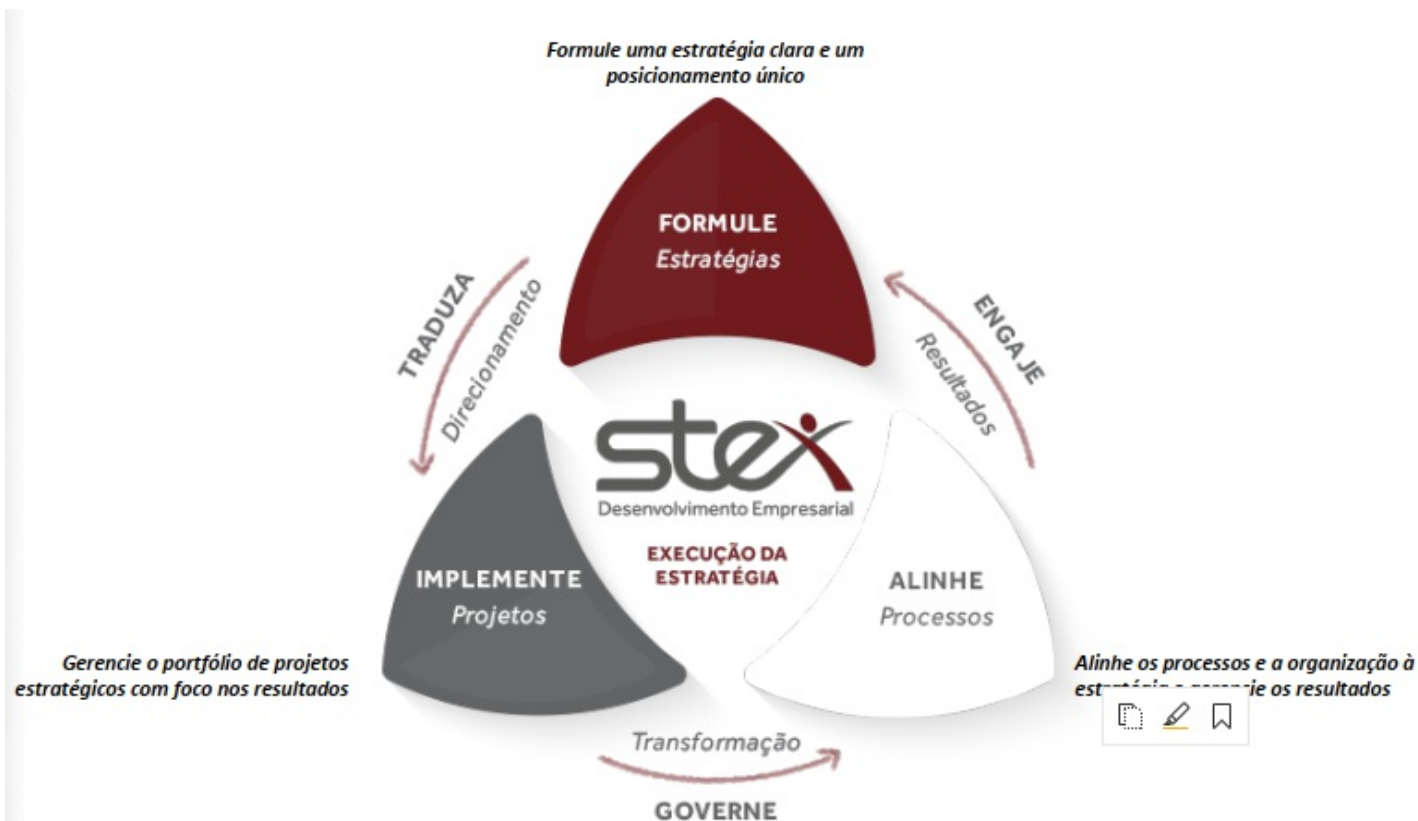
2.2.3. A primeira etapa proporcionará a todos o conhecimento para compreender os conceitos teóricos sobre o assunto, que permitirão o trabalho direcionado para o atingimento e o acompanhamento dos indicadores de cada setor. Após o nivelamento dessas competências, a segunda etapa consistirá em uma Oficina de Desenvolvimento de Indicadores, que visa aplicar na prática os conceitos apresentados no treinamento. Os gestores da Funpresp terão a oportunidade de criar indicadores para suas áreas, além se aprofundarem em técnicas de análise de dados para a gestão de desempenho da organização. A oficina será

realizada também em 2 encontros de 4 horas cada, totalizando 8 horas. Porém, desse segundo momento, participarão apenas os coordenadores, gerentes e analistas que estiverem diretamente envolvidos na construção dos indicadores de desempenho de alguma gerência. As turmas dessa segunda fase acontecerão nas seguintes datas:

a) Turma 1: 04 e 06/10 - tarde

b) Turma 2: 07 e 08/10 - tarde

2.2.4. A metodologia utilizada é baseada num *framework* próprio, concebido com base na experiência em projetos de consultoria e em referências teóricas, conforme demonstrado no modelo abaixo:



2.2.5. Utiliza-se, ainda as seguintes abordagens na construção e condução do treinamento:

- I - Planejamento estratégico: Planejamento estratégico analítico orientado para a execução / Planejamento estratégico participativo - SMART PLAN;
- II - Tradução e Gestão da Estratégia: Construção do Balanced Scorecard - BSC / Desdobramento da estratégia;
- III - Alinhamento Organizacional: Mapeamento e redesenho de processos / Arquitetura organizacional;
- IV - Gestão de Portfólio e de Projetos: Gestão de projetos e construção do PMO / Gestão de portfólio de projetos;
- V - Gestão de Pessoas e Mudanças: Gestão da mudança / Remuneração Estratégica;
- VI - Governança da Estratégia: Modelo de gestão estratégica / Reunião de gestão estratégica;
- VII - Gestão de Risco: Implantação de ERM -Enterprise Risk Management / Gestão de Riscos;
- VIII - Modelos de Negócios: Design Thinking / Inovação em Modelos de Negócio e Canvas.

IX - O curso ocorrerá de forma *on-line*, por meio do *Microsoft Teams*, plataforma utilizada institucionalmente.

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que conduzirá o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0028057).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial LTDA, CNPJ 26.178.088/0001-20

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), dos quais R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) são referentes ao Treinamento e R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), relativo à Oficina.

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor Presidente **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0028611, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento *in company* "**Programa de Capacitação para Implantação de Indicadores de Desempenho na Prática**".

### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 1º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

#### Da Publicação:

3.1.1. A presente contratação será publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

*As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em*

*virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.*

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Diretor de Administração - Substituto

**RICARDO PENA PINHEIRO**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Sousa Dumont, Analista de Previdência Complementar**, em 14/09/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Diretor de Administração, Substituto(a)**, em 21/09/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pena Pinheiro, Diretor Presidente**, em 21/09/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028729** e o código CRC **6DAAB657**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000151/2021-17

SEI nº 0028729

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>